



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

**PROCESSO Nº:024.202.01217/2018-8**

A **FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE**, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, consubstanciado no artigo 24 inciso IV da Lei nº8.666/93, destinada A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE ESPECIALIZADA NAS FUNÇÕES DE SOCIOEDUCADOR 1 E 2 E EDUCADOR DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital de Convocação e seu Anexo, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com a autorização constante nos autos do **Processo nº 024.202.01217/2018-8**, observando as condições estabelecidas neste Edital de Convocação e seus Anexos.

- **Abertura da sessão:**

**DATA: 11/12/2018**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

- **Local: Auditório da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizada na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju –Sergipe, CEP: 49048-100**

**1. OBJETO**

1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação Emergencial tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra nas funções de Socioeducador 1 e 2 e, Educador de Medida Socioeducativa, conforme especificações e quantitativos no **ANEXO I** deste Edital.

**2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

2.1.No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Fundação Renascer do Estado de Sergipe receberá, em envelope lacrado, opaco, indevassável e rubricado nos fechos, a documentação de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, e registrará em ata a





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



presença dos participantes. O envelope contendo a documentação relativa à PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE (PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b>                                                                                           |
| FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE<br>RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO S/N, CONJUNTO MÉDICI I, BAIRRO LUZIA,<br>ARACAJU –SERGIPE, CEP: 49048-100 |
| <b>NÚMERO E CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA</b>                                                                                          |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 11/12/2018 às 09:00 hs. (horário local)<br>REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                   |

- 2.2. Após o recebimento do envelope, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela FUNDAÇÃO RENASCER.
- 2.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas retardatária, a não ser como ouvinte.
- 2.4. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 2.1.

### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital de convocação e em seus anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado próprio da empresa, devendo ser apresentada simultaneamente com os documentos de habilitação, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado.
- 3.2. A Proposta de Preços deverá conter:
- 3.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 3.2.2. Preço global dos serviços, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- 3.2.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto desta Dispensa de Licitação Emergencial, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 3.2.2.2. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se á tacitamente indicado este prazo;
- 3.2.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



3.3. Dados da licitante:

- 3.3.1. Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;
- 3.3.2. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 3.3.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério da empresa, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.
- 3.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Especial, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de dispensa.
- 3.5. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 3.2.2.2 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à FUNDAÇÃO RENASCER é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) concorrente(s).
- 3.6. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, e suas folhas numeradas sequencialmente.
- 3.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, fora do prazo estabelecido para o seu envio, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 3.9. Não será considerada a proposta com alternativas, devendo a empresa limitar-se às especificações deste Edital.
- 3.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.11. A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



3.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

4.1.1. Estar cadastrada no sistema POTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

4.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

##### 4.1.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 4.1.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

##### 4.1.2.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

##### 4.1.2.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

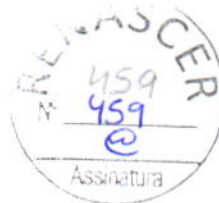
- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

##### 4.1.2.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste edital.



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

4.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4.1.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

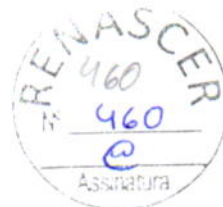
- 5.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.
- 5.1.2. O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

## 6. PROCESSAMENTO DA DISPENSA

- 6.1. Os procedimentos referentes ao recebimento, análise e julgamento da documentação relativa à proposta e habilitação obedecerão às disposições contidas neste edital de convocação e seus anexos.
- 6.2. Na data, horário e local estabelecido no preâmbulo desta convocação, a comissão de licitação dará início a abertura desta dispensa mediante o recebimento do ENVELOPE (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 6.3. Somente os representantes legais das empresas participante poderão se manifestar sobre os fatos ocorridos no transcurso da sessão de abertura da dispensa.
- 6.4. As propostas de preços apresentadas pelas concorrentes terão seus valores pronunciados em alta voz, ordenados de forma decrescente de preços.
- 6.5. Será considerada a melhor proposta desta dispensa aquela de menor preço que, na ordem de classificação, após análise e estudo de suas planilhas e documentações pela comissão de licitação, restar comprovado que atendeu a todos os requisitos técnicos definidos neste Edital de Convocação.



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



6.6. Será desclassificada a proposta de preço que:

- 6.6.1. Deixar de atender às especificações e às exigências deste instrumento convocatório.
- 6.7. Os representantes das concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubrica-las juntamente com os membro que compõe a comissão de licitação.
- 6.8. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da Comissão de Licitação da Fundação Renascer ou deixadas para posterior deliberação, devendo todos os acontecimentos serem registrados em ata.
- 6.9. A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento das propostas e das documentações de habilitação na mesma sessão de abertura da dispensa ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os concorrente terão vista a todas documentações.
- 6.10. A comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta dispensa, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.
- 6.11. O não comparecimento da concorrente ou o não credenciamento de seu representante na sessão de abertura da proposta e habilitação ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da comissão de licitação da Fundação Renascer.
- 6.12. Com a determinação de uma proposta de preço apta e exequível, proceder-se-á a verificação dos requisitos de habilitação definidos neste edital de convocação. Caso algum requisito não seja cumprido, esta será inabilitada, passando-se para a proposta seguinte na ordem de classificação do menor preço.
- 6.13. Será considerada a vencedora dessa dispensa, a proposta de menor preço considerada apta e exequível, tendo a empresa atendido ainda a todos os requisitos de habilitação definidos no edital desta convocação.

## 7. JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANALISE DA EXEQUIBILIDADE

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital de convocação desta dispensa.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.3. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

7.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as concorrentes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5. É assegurada, na presente Dispensa, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

7.5.2. O empate "ficto", na forma prevista no subitem anterior, será constatado e demonstrado pela equipe técnica após a análise das propostas pelo setor competente, adotando-se, adicionalmente, o seguinte procedimento:

➤ A comissão de licitação divulgará a classificação e julgamento preliminar das propostas de preços abertas, a fim de demonstrar o empate ocorrido, cientificando todas as concorrentes mediante convocação para sessão pública específica, a fim de garantir o exercício do direito de preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate.

➤ Na sessão pública, após a divulgação da classificação preliminar das propostas apresentadas, a ME ou EPP melhor classificada que se encontre na situação de empate, será questionada quanto ao seu interesse em formular nova proposta, devendo declarar sua intenção no prazo de até 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Em sendo afirmativa a resposta, será concedido à beneficiária o prazo de até 1 (um) dia útil para apresentação de nova proposta, hipótese em que será declarada a vencedora do certame, desde que preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. Até a assinatura do contrato, a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, pode desqualificar as concorrentes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552..

C.G.C 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da dispensa, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Portal Compras Net.SE.

- 8.2. É facultado à Fundação Renascer, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto desta dispensa as empresas remanescentes, convocados na ordem de classificação.

## 9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 9.1. A Fundação Renascer poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente contratação por dispensa, a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o referido procedimento.
- 9.2. Na ocorrência de revogação do procedimento de dispensa, não será devida ao concorrente qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.
- 9.3. Da anulação ou da revogação do procedimento de dispensa cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. RESCISÃO

- 10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo de dispensa se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 11.2. A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552..  
C.G.C 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE

Handwritten text, mostly illegible due to fading. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, possibly separated by lines or small indentations. Some words are more legible than others, but the overall content is difficult to discern.



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: "Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº \_\_\_\_\_."
- c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.
- d) Fotocópia da "folha de ponto" ou "cartão de ponto" dos empregados;
- e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados diretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;
- f) Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, rescisão ou rescisão.

- a) Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;
- b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

11.4. Existindo reclamação trabalhista de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a CONTRATADA, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

11.5. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

11.5.1. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 11.1 acima aludido;



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- 11.5.2. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.
- 11.5.3. A CONTRATANTE fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.
- 11.5.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica assegurado à Fundação Renascer o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- 12.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Renascer.
- 12.4. A prestadora do serviço durante a vigência do contrato deverá manter sua situação regular perante o I-Gesp.
- 12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela equipe da Fundação Renascer.
- 12.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8. A Fundação Renascer reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências,



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

12.9. A anulação da dispensa induz a do contrato.

12.9.1. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do referido procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.10. A Equipe da Fundação Renascer se reserva na prerrogativa de suspender o procedimento a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das concorrentes.

12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento das empresas participantes, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta dispensa.

12.12. É vedada a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 7º c/c com o art. 2º, inciso III ambos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

12.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos o seguintes anexo:

**ANEXO I — PROJETO BÁSICO**

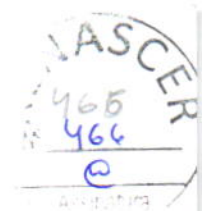
**ANEXO II- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**

  
Antonio Carlos Viana de Azevedo  
Diretor de Operações  
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra nas funções de Socioeducador 1 e 2 e Educador de Medida Socioeducativa para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

**ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

| Objeto | Categoria                         | Posto Efetivo | Salário     | Carga Horaria/Turno         | Adicional Periculosidade          | Adicional Noturno      |
|--------|-----------------------------------|---------------|-------------|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| 01     | Socioeducador 1                   | 16            | R\$ 1537,98 | 24X72h em Regime de Plantão | Cabível face ao local de trabalho | Cabível face a jornada |
| 02     | Socioeducador 2                   | 14            | R\$ 1537,98 | 44 horas semanais           | Cabível face ao local de trabalho | -----                  |
| 03     | Educador de Medida Socioeducativa | 54            | R\$1473,90  | 24X72h em Regime de Plantão | Cabível face ao local de trabalho | Cabível face a jornada |

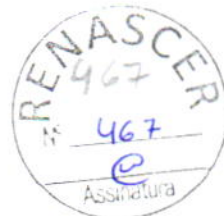
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundação Renascer (CASE I)<br>Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE               |
| Fundação Renascer (UNIFEM)<br>Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE               |
| Fundação Renascer (EGRESSO)<br>Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE              |
| Fundação Renascer (CASE II)<br>Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.                                |
| Fundação Renascer (UNIDADE DE SAÚDE)<br>Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE               |
| Fundação Renascer (CENAM)<br>Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE                          |
| Fundação Renascer (USIP)<br>Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE                           |
| Fundação Renascer (CASE/SOCORRO)<br>Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE |

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552..  
C.G.C 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



**OBJETO:**

Contratação de pessoas de ambos os sexos, através de empresa especializada, para desempenhar atividades socioeducativa numa jornada de trabalho de 24x72h, em Regime de Plantão, exceto o Socioeducador 2, que terá uma jornada de 44h semanais, que vise dentro dos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, garantir a natureza educativa e disciplinar da medida socioeducativa. Nos casos da jornada 24x72h, por ser atividade de plantão, terá trabalho no período noturno e, por conseguinte com necessidade de perceber adicional noturno. Ainda, em face ao local de trabalho, perceberá adicional de periculosidade.

**ATIVIDADE FINS DO OBJETO:**

O pessoal que garantirá a realização das Ações Socioeducativas deverá ser preparado pela empresa vencedora do certame, antes de sua contratação definitiva, face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de atendimento socioeducativo, que exigem uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

O profissional qualificado na categoria, exercerá suas atividades nas Unidades CENAM, USIP, CASE I, CASE II, UNIFEM, EGRESSO, UNIDADE DE SAÚDE e CASE/SOCORRO todos, sob a responsabilidade da Fundação Renascer, onde terá como função o atendimento as demandas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que estão sob a guarda e tutela do Estado a discriminar:

• **SOCIOEDUCADOR 1 E 2**

Recepcionar os adolescentes internos na unidade de atendimento socioeducativo, sempre com solicitude, orientando – os sobre seus direitos, deveres e normas disciplinares; Promover as atividades socioeducativas; Garantir a integridade física, psicológica e moral dos adolescentes; Realizar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de atendimento socioeducativo e nas movimentações internas e externas; Intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos; Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistorias sistemáticas, diuturnamente, das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; Propor e cumprir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas para a unidade em que exercerem suas atividades funcionais; Participar de reuniões, emitindo suas opiniões, acerca do trabalho visando à interação e à unidade da ação; Realizar a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

normatizados;

- **Educador de Medida Socioeducativa**

Habitar e conviver diuturnamente nos alojamentos; Participar da Elaboração das rotinas das unidades; Acompanhar os adolescentes em suas atividades diárias de educação, esporte e lazer, tais como aulas, cursos, recreação, além de outras, dentro e fora das unidades de atendimento; Planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: entrega da alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto aos adolescentes; Intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos, visando pôr fim às mesmas, evitando violência de qualquer ordem, tais como agressões físicas e/ou morais; Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistorias sistemáticas, diuturnamente, das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; Propor e cumprir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas para a unidade em que exercerem suas atividades funcionais; Participar de reuniões, emitindo suas opiniões, acerca do trabalho visando à interação e à unidade da ação; Realizar a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2018.

**Antônio Carlos Viana de Azevedo**

Diretora Administrativa e Financeira

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



## ANEXO II- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, a Comissão de Licitação poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado.
- 2) O não atendimento à solicitação da Comissão de Licitação no prazo de 1(um) dias útil, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pela comissão, implicará a desclassificação da proposta.

### I – MÃO – DE – OBRA /SALÁRIOS

| GRUPO "A"                                        |              |              |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Encargos                                         | (%)          | Valor Mensal |
| 01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>           | 20,00        |              |
| 02 - Sesi-Sesc <sup>(2)</sup>                    | 1,50         |              |
| 03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>                  | 1,00         |              |
| 04 -- INCRA <sup>(4)</sup>                       | 0,20         |              |
| 05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>             | 2,50         |              |
| 06 -- FGTS <sup>(6)</sup>                        | 8,00         |              |
| 07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup> | 3,00         |              |
| 08 -- SEBRAE <sup>(8)</sup>                      | 0,60         |              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>                        | <b>36,80</b> |              |

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>Categoria:</b>  | XXXXXXXXXXXXXX    |
| <b>Quantidade:</b> | XX                |
| <b>Regime</b>      | XX HORAS SEMANAIS |
|                    |                   |



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



| SALÁRIO          |                |              |
|------------------|----------------|--------------|
| Componente       | Valor Unitário | Valor Mensal |
| Salário          |                |              |
| Outros (_____)   |                |              |
| <b>TOTAL (I)</b> |                |              |

## II – ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO "B"                                    |              |              |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| Encargos                                     | (%)          | Valor Mensal |
| 09 - Férias <sup>(9)</sup>                   | 11,11        |              |
| 10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>          | 1,39         |              |
| 11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>     | 0,02         |              |
| 12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>           | 0,28         |              |
| 13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>    | 0,33         |              |
| 14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup> | 1,94         |              |
| 15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>             | 8,33         |              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>                    | <b>23,40</b> |              |

| GRUPO "C"                                     |             |              |
|-----------------------------------------------|-------------|--------------|
| Encargos                                      | (%)         | Valor Mensal |
| 16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>  | 0,42        |              |
| 17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>    | 0,08        |              |
| 18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup> | 4,00        |              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>                     | <b>4,50</b> |              |



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

| GRUPO "D"                                                                 |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Encargos                                                                  | (%)          | Valor Mensal |
| 19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup> | 8,61         |              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>                                                 | <b>8,61</b>  |              |
| <b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>                                      | <b>73,31</b> |              |

III – INSUMOS

| INSUMOS                                             |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Insumos                                             | Valor Mensal |
| Uniformes <sup>(20)</sup>                           |              |
| Vale transporte <sup>(21)</sup>                     |              |
| Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup> |              |
| Outros ( )                                          |              |
| <b>TOTAL Insumos (III)</b>                          |              |

IV – BDI

| BDI                   |     |              |
|-----------------------|-----|--------------|
|                       | (%) | Valor Mensal |
| Despesas indiretas    |     |              |
| Taxa de administração |     |              |
| Lucro                 |     |              |
| Outros ( )            |     |              |
| <b>TOTAL BDI (IV)</b> |     |              |



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



### V – TRIBUTOS

| TRIBUTOS <sup>(23)</sup> |     |              |
|--------------------------|-----|--------------|
|                          | (%) | Valor Mensal |
| ISS                      |     |              |
| COFINS                   |     |              |
| PIS                      |     |              |
| Outros<br>(_____)        |     |              |
| TOTAL TRIBUTOS (V)       |     |              |

### VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| TOTAL (I + II + III + IV + V) |  |
|-------------------------------|--|

Local e data.

Assinatura do representante legal.